LEI Nº 3982, DE 7 DE OUTUBRO DE 1988.

ESTABELECE CRITÉRIO PARA SANÇÃO DE LEI.

A Câmara de Vereadores de Sete Lagoas votou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a partir desta data, constar em toda Lei sancionada, o nome do autor do projeto que originou a referida Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 7 de outubro de 1988.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO CANABRAVA
Secretário Municipal de Governo

SEBASTIÃO NUNES LANZA
Secretário Municipal de Administração